



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.930 /

"DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL'  
DE FAZENDA PARA A PRÁTICA DE ATO, QUE MENCIO  
NA."  
\_\_\_\_\_

O prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 90, Parágrafo Único, combinado com o artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:


ART. 1º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Fazenda, referente a atribuições do Prefeito Municipal, para a prática dos seguintes atos:

- I - Superintender arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, ordenando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
- II - A prévia autorização para a realização de licitação;
- III - Para a ratificação das dispensas de licitações previstas nos incisos III e XV do artigo 24, as situações de inegixibilidade referidas no artigo 25 e o retardamento previsto no final do parágrafo segundo do artigo 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
SALMA MARIA NEDER DE OLIVEIRA  
Controlador Geral